



EDITAL Nº 20/2020 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA UFMS 2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (IC&T), nos programas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) e Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI), nas modalidades de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da UFMS, com vigência no período de 01/08/2020 a 31/07/2021, com base na Resolução Normativa 17/2006 do CNPq, na Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, na Resolução COPP 76/2020, de 6 de março de 2020, na Instrução Normativa 3/2020, de 3 de setembro de 2019, e nas disposições deste Edital.

1. **OBJETOS**

1.1. Concessão de bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica a estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFMS, para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS, por meio de apresentação de propostas específicas para esse fim.

1.2. O presente Edital visa estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos.

2. **CRONOGRAMA**

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão feitas no portal da UFMS, no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.

Etapa	Data
1. Lançamento do Edital no Boletim Oficial e divulgação	17/03/2020
2. Envio eletrônico das propostas no SIGProj-UFMS	De 23/03/2020 a 14/04/2020
3. Divulgação das propostas enquadradas e não enquadradas	Até 28/04/2020
4. Envio de recursos de enquadramento	Até 30/04/2020
5. Divulgação do resultado final com as propostas enquadradas	Até 06/05/2020
6. Divulgação da lista de propostas aprovadas, não aprovadas e pontuação do proponente	Até 15/06/2020
7. Envio de recurso de mérito e da pontuação do proponente	Até 17/06/2020
8. Divulgação do resultado dos recursos e lista final das propostas aprovadas	Até 08/07/2020
9. Divulgação do resultado final do processo seletivo	Após confirmação de cota pelo CNPq
10. Implementação das bolsas	A partir de

3. CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. É prevista a concessão de um total de 500 (quinhentas) bolsas distribuídas de acordo com as faixas e modalidades abaixo (Tabelas 1 e 2), conforme disponibilidade financeira do CNPq e da UFMS.

3.2. A **FAIXA A - AMPLA CONCORRÊNCIA** é destinada a proponentes do Programa de IC&T que tenham sido contemplados com pelo menos uma bolsa, em qualquer modalidade, nos últimos cinco anos (2015-2019).

TABELA 1 - NÚMERO DE BOLSAS PARA IC&T NAS DIFERENTES MODALIDADES

Modalidade	Programa	CNPq	UFMS	Total
1	PIBIC	219	172	391
2	PIBIC-AF	2	10	12
3	PIBITI	10	37	47
	Total	231	219	450

3.3. A **FAIXA B - PARA PESQUISADORES** é exclusivamente destinada a proponentes **que não tenham sido contemplados com bolsa**, em qualquer modalidade, nos últimos cinco anos (2015-2019).

TABELA 2 - NÚMERO DE BOLSAS PARA IC&T NAS DIFERENTES MODALIDADES

Modalidade	Programa	UFMS
1	PIBIC	43
2	PIBIC-AF	2
3	PIBITI	5
	Total	50

3.4. Cada proponente deverá escolher apenas uma das faixas A ou B, conforme os itens 4.10 e 4.11 deste edital.

3.5. A duração prevista da bolsa é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre agosto de 2020 e julho de 2021, permitindo-se renovação mediante solicitação em novo processo seletivo em 2021.

3.6. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.7. Em cada uma das faixas, trinta e cinco por cento das bolsas serão distribuídas a proponentes lotados nos Campi da UFMS. As propostas excedentes poderão concorrer com a ampla concorrência na mesma faixa.

3.8. A escolha do programa pelo proponente será feita apenas no ato da inscrição no SIGProj-UFMS. A concorrência não será por programa, e sim pelo total de bolsas disponível de acordo com o Item 3.4. Atendidas as cotas de bolsa PIBITI e PIBIC-AF, os planos de trabalho excedentes concorrerão normalmente pela cota de bolsas PIBIC.

3.9. Após a classificação final, caso haja saldo de bolsas de PIBIC destinadas aos Campi, essas serão distribuídas a propostas em ampla concorrência de acordo com a classificação final.

3.10. Das cotas, 80% serão distribuídos conforme a classificação final, limitada à distribuição de uma bolsa por proponente. As bolsas restantes (20%) serão distribuídas às propostas com maior pontuação, considerando o máximo de duas propostas pelo mesmo proponente (uma para Mestre e duas para Doutor), ou de três propostas no caso de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.



4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos, [SIGProj-UFMS](#), para a modalidade de interesse (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI).
- 4.2. Para o PIBITI, a justificativa do Plano de Trabalho deve caracterizar a pesquisa como sendo de inovação (citar possíveis produtos, resultados esperados e impactos: tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais).
- 4.3. Para PIBIC-AF, após aprovação da proposta, somente poderão ser implementadas bolsas de acordo com a Lei 12.711/2012 para estudantes ingressantes por reserva de vaga oriundos de escola pública. O proponente deverá indicar estudantes nessa modalidade de ingresso.
- 4.4. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59m (horário de MS) da data limite especificada no cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj-UFMS.
- 4.5. Na FAIXA A é vedada a inscrição de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados, exceto os pedidos de renovação.
- 4.6. Na FAIXA B será permitida a inscrição de Planos de Trabalho já aprovados na modalidade PIBIC, que deverão passar normalmente por todo este processo seletivo.
- 4.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.
- 4.8. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 4.9. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj-UFMS imediatamente após a submissão.
- 4.10. O proponente com titulação de Doutor poderá apresentar no máximo duas propostas, e o proponente Mestre somente uma proposta, em apenas uma das FAIXAS. Caso o proponente apresente propostas que excedam o limite de sua titulação, todas serão desclassificadas.
- 4.11. Os proponentes com Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq poderão submeter até três propostas, e apenas na Faixa A.
- 4.12. Será permitido apenas um Plano de Trabalho por proposta.
- 4.13. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.
- 4.14. A seguinte documentação é obrigatória e deve ser anexada à proposta no SIGProj-UFMS:
- a) Plano de Trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj-UFMS e no portal da PROPP, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho; (2) nome do orientador; (3) Justificativa da necessidade de renovação da proposta (somente em caso de renovação); (4) Justificativa; (5) Objetivo Geral; (6) Metodologia; (7) Resultados Esperados; (8) Impactos Esperados; (9) Cronograma; e (10) Referências bibliográficas;
 - b) Cópia do Projeto de Pesquisa aprovado na UFMS, no formato PDF, com vigência mínima até 31 de julho de 2021, de acordo com a Resolução COPP 76/2019 e Instrução Normativa 3/2019, **apenas para os projetos cadastrados no SIGProj-UFMS e que não descumprem a IN 3/2019**. Para os projetos cadastrados e



recadastrados no SIGProj-UFMS, conforme IN 3/2019, não é necessário o envio do projeto de pesquisa;

c) Currículo Lattes do proponente, **contendo o link para o ORCID** (conforme Item 5.1d), no formato PDF, atualizado, contendo a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de 2016. O arquivo deverá ser salvo, obrigatoriamente, pela Plataforma Lattes do CNPq. Não será permitida a substituição do currículo após a submissão da proposta. Atentar para o fato de que todas as informações contidas na Ficha de Pontuação deverão estar também no Currículo Lattes;

d) Ficha de Pontuação do proponente preenchida, no formato XLS, seguindo modelo disponível no SIGProj-UFMS, contendo apenas a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de 2016 (inclusive); e

e) Print dos extratos Qualis a serem considerados na pontuação dos artigos, disponível em <https://propp.ufms.br/files/2019/10/tabela-novosqualis.pdf>, em um único arquivo PDF.

4.15. O material comprobatório deverá estar sob a posse do proponente, para posterior conferência. As produções relacionadas na ficha de pontuação poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CPQ/Propp, por amostragem aleatória.

5. REQUISITOS

5.1. Requisitos do proponente:

a) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com o link para o ORCID;

b) ser servidor da UFMS;

c) possuir, no mínimo, título de Mestre;

d) possuir cadastro no ORCID (Open Research and Contributors Identification), <https://orcid.org/>. A comprovação deverá ser feita pela inclusão do ORCID no Lattes (Para incluir o ORCID no Lattes siga o caminho: Dados Gerais > Identificação > Outros identificadores);

e) estar vinculado a um grupo de pesquisa certificado pela UFMS no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa aprovado na UFMS, e que tenha vigência mínima até 31 de julho de 2021;

g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Propp;

h) não estar licenciado/afastado da UFMS durante a vigência da bolsa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral, Licença Capacitação e Licença-maternidade que não coincidam totalmente com a vigência da bolsa; e

i) proponentes aposentados ou visitantes podem concorrer desde que cadastrados em pelo menos um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMS, sendo que a vigência do contrato deve abranger a vigência da bolsa.

5.2. Requisitos do estudante:

a) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFMS; e preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa;

c) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição;



- d) não receber outra bolsa de qualquer natureza, de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, de estágio remunerado, na vigência da bolsa solicitada, exceto auxílios de caráter assistencial da UFMS;
- e) apresentar bom desempenho acadêmico, compatível com as atividades previstas com base na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq;
- f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- g) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador; e
- h) para PIBIC-AF, ter ingressado na UFMS por meio de reserva de vagas a estudantes ingressantes oriundos de escola pública.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas enviadas ao SIGProj-UFMS, em atendimento a este Edital, será realizada em quatro etapas, separadamente para as FAIXAS A e B:

- a) ETAPA I: Análise da documentação para enquadramento da proposta;
- b) ETAPA II: Análise do mérito e relevância da proposta;
- c) ETAPA III: Análise da ficha de pontuação do proponente; e
- d) ETAPA IV: Análise comparativa e classificação das propostas.

6.2. ETAPA I: A análise da documentação para enquadramento da proposta será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa (CPQ/Propp), sendo consideradas enquadradas as propostas que estiverem em conformidade com os itens 4 e 5.1 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa.

6.3. ETAPA II: A análise do mérito e da relevância da proposta será feita através da avaliação do Plano de Trabalho por dois consultores *ad hoc* externos à UFMS, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguindo a Tabela 3 de critérios de avaliação. Esta etapa é eliminatória, e somente as propostas com duas notas iguais ou superiores a 60 (sessenta) serão encaminhadas à próxima Etapa. A nota atribuída por cada consultor *ad hoc* virá acompanhada de justificativa fundamentada.

6.4. Caso seja observada discrepância entre as notas dadas à proposta pelos consultores, ou seja, uma abaixo de 60 e outra maior ou igual a 60, a PROPP encaminhará para terceiro consultor, sendo descartada a nota discrepante entre as três recebidas.

6.5. O proponente poderá pedir reconsideração no prazo previsto no Item 2 deste edital.

6.6. Caso seja constatado plágio, todas as propostas serão desclassificadas do processo seletivo.

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos, metodologia e cronograma da proposta no Plano de trabalho? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	30
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do proponente, para um estudante de Graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	30
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	30
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou social ou apresenta relevância tecnológica de	10

inovação?	
Total	100

6.7. Etapa III: A análise da ficha de pontuação do proponente será feita pela CPQ/Propp e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS (CIIC&T-UFMS). Esta etapa é classificatória.

a) Essa análise será realizada a partir da planilha enviada pelo proponente (Item 4.14d), levando-se em conta exclusivamente o que for nela apresentado e em consonância com o devidamente registrado no currículo Lattes anexado no SIGProj-UFMS.

b) Os Qualis dos Periódicos do item 1 da Ficha de Pontuação tomarão como base a classificação disponível em <https://propp.ufms.br/files/2019/10/tabela-novosqualis.pdf>.

c) Em caso de preenchimento do Item 1 da Ficha de Pontuação (artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados internacionais e nacionais), é obrigatório preencher a segunda Tabela (Relacionar as informações pertinentes aos artigos publicados ou aceitos - parte I - Item 1 da Tabela).

d) Em caso de preenchimento do item 25 da Ficha de Pontuação (Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela Instituição), é obrigatório preencher a tabela constante do final da Ficha de Pontuação (Relacionar abaixo o link do Grupo de Pesquisa – Parte II – Item 25 da Tabela).

6.8. A classificação final das propostas será em ordem decrescente da pontuação final por FAIXA. Caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- b) Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- c) Ser atualmente orientador de PIVIC;
- d) Membro permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMS;
- e) Maior tempo como servidor público na UFMS;
- f) Maior titulação;
- g) Maior tempo de titulação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes poderão verificar no [SIGProj-UFMS](#) os pareceres da CPQ/Propp e do CIIC&T-UFMS, e dos consultores *ad hoc* externos à UFMS, nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

7.2. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido por meio de formulário específico, disponível no SIGProj-UFMS e no site <http://lnk.ufms.br/hhwSQ>, para o e-mail inic.propp@ufms.br, nos prazos previstos neste edital.

7.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica.

7.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO



8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do plano deverá citar, obrigatoriamente (<http://lnk.ufms.br/HJb1r>):

- a) a UFMS, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) o apoio do CNPq;
- c) o apoio da Capes. Segundo Portaria Capes 2016/2018, o texto deverá ser: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e
- d) o apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.

9.2. Após seis meses, a partir do início da execução do plano, o orientador deverá enviar, via SIGProj-UFMS, Relatório Semestral de Acompanhamento (RSA), disponível no site da Propp.

9.3. Ao final de 12 meses, o orientador deverá enviar, via SIGProj-UFMS, Relatório final nos prazos e normas estipulados pela CPQ/Propp.

9.4. Em caso da não entrega dos relatórios nos prazos estipulados pela CPQ/Propp, as sanções serão aplicadas com base na Resolução COPP 76/2020.

9.5. É obrigatória a apresentação dos resultados obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2021, no formato estipulado em edital específico.

10. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

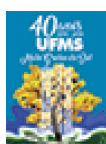
11. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito recursal.



- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via ofício interno encaminhado ao GAB/PROPP.
- 11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
12. **CLÁUSULA DE RESERVA**
- 12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.
13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Toda a documentação referente ao estudante será solicitada oportunamente, quando da implementação da bolsa, por meio de comunicação via e-mail feita ao orientador com proposta aprovada e contemplada.
- 13.2. Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.
- 13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à DINIC/CPQ/PROPP, pelo e-mail inic.propp@ufms.br.

Campo Grande, 16 de março de 2020.
NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849740** e o código CRC **F94536EC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS